



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.0040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011**

**Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

17/08/ 2011 às 09:00

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

*OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREF.MUM. DA CAMPANHA – MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.  
Carimbo Padronizado da Empresa:*

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.0040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011**

### **FORMA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Alberto Angelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Candido Ferreira**, nomeada pela Portaria nº.2978/2011 com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, Lázaro Roberto da Silva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.398.095/0001-60 representado pela Sra. Marina Vilhena Dias, Chefe do Serviço Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006 e 4007/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 17/08/2011 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação para **fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar**, para o período de doze (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será **DIA 17/08/2011 às 09:00 HORAS**, no local retro estabelecido.

#### **2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de **fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar** obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os materiais/serviços, objeto desta Licitação, deverão ser entregues de **acordo com a necessidade**, pelo período de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do termo de fornecimento.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.6 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.7 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.8 - É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.**

c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

### 5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO Nº 0040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2011**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PROCESSO Nº 00040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2011**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter até quatro casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- f) Deverá ser informada a marca/ fabricante do produto cotado.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- l) DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O REGISTRO JUNTO À ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DE TODOS OS MEDICAMENTOS PARA OS QUAIS TENHAM SIDO APRESENTADOS VALORES. O REGISTRO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA NA MESMA ORDEM SEQUENCIAL CONSTANTE NO ANEXO I – CONTENDO INCLUSIVE A NUMERAÇÃO QUE O IDENTIFICA NA LISTAGEM, A FIM DE QUE POSSA SER FACILMENTE OBSERVADO E CONFERIDO PELA COMISSÃO. O DESCUMPRIMENTO DE TAL REQUISITO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA QUAISQUER DOS MEDICAMENTOS.**
- m) A empresa obriga-se a entregar os medicamentos sem valor mínimo de faturamento.
- n) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- o) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

### **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos conforme modelo no Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo IV.

#### Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito (CND))
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

#### Ecônomico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública do processamento do pregão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e exigidos na forma da lei, registrados no órgão competente e devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42







# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

c) Cálculo do Índice de Liquidez Geral e Corrente, devidamente assinado pelo profissional habilitado no CRC, respeitando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)} + \text{ARLP (Ativo Circulante Realizável Longo Prazo)}}{\text{PC (Passivo Circulante)} + \text{PELP (Passivo Exigível Longo Prazo)}}$$

**O índice deverá ser (maior ou igual) a 1,0**

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**O índice deverá ser (maior ou igual) a 1,0**

d) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

e) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal da Campanha, para que o mesmo analise os balanços e demonstrações contábeis apresentados.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação.

g) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

### 10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### 11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro.

### 12 – RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2011 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

<b>Dotação</b>	<b>Reduzido</b>
02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00	297
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	303
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00	331
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.32.00	332

### **15 - CONTRATAÇÃO**

15.1 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### **16 - PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

16.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16.4 – As Notas Fiscais deverão ser faturadas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.398.095/0001-60.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**d)** Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

18.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)

### **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha, 25 de Julho de 2011.

**Alberto Angelo de Araujo**  
**Pregoeiro**

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.0040/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais/serviços, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

#### 1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.**

Ítem	Descrição	Unidade	Qtidade	Marca	Unit.	Total
1	AC.FOLIC.+FERRO AMINOAC.Q (FOLIFER GOTAS) 30 ML	FR	200			
2	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG / 5 ML - FRASCO COM 120	FR	500			
3	ACETILMETIONINA + CITRATO DE COLINA+BETÁINA ECT (XANTINON B12)	CPRS	2000			
4	ACIDO ACETICO	FR	12			
5	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMP	1500			
6	AGUA DESTILADA 5 LITROS	FR	100			
7	AGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES C/ 1000 ML	FR	500			
8	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNI	CX	100			
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 UNI	CX	60			
10	AGULHA DESCARTAVEL 2X8 C/ 100 UNI	CX	60			
11	AGULHA DESCARTAVEL 40,0X120 C/ 100 UNI	CX	60			
12	ALDAZIDA 50 MG	CPRS	3000			
13	ALGODAO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS	PCT	150			
14	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM COM 12	PCT	60			
15	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM COM 12	PCT	60			
16	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM COM 12	PCT	60			
17	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM COM 12	PCT	100			
18	ALPRAZOLAM 1 MG	CPRS	2000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

19	AMINOFILINA 100 MG	CPRS	10000			
20	AMINOFILINA INJETAVEL 24 MG/ML C/10ML	AMP	200			
21	ATADURA TIPO CREPON 12 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UM	PCT	700			
22	ATADURA TIPO CREPON 20 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UM	PCT	800			
23	ATADURA TIPO CREPON 8 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UM	PCT	700			
24	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
25	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 12 CM X 3 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
26	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
27	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
28	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 6 CM X 2 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
29	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA 8 CM X 2 M CX C/ 20 UNI	CX	60			
30	BAMIFILINA 300 GR	CPRS	1500			
31	BENFOTIAMINA ( MILGAMA) 150 MG	CPRS	300			
32	BETAMETAS+DEXCLORFENIR (KOID D LIQUIDO) 0,25+2 MG / 5ML	FR	100			
33	BIMATOPRASTA+MALEATO DETIOMOLO 0,3+5MG/ML	FR	12			
34	BISACODIL 5 MG	CPRS	500			
35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG -CPRS	CPRS	5500			
36	BROMAZAPAM 3 MG - CPRS	CPRS	8000			
37	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML	FR	300			
38	BROMETO DE IPRATROPIO+SALBUTAMOL 20 MCG/120 MCG	CX	12			
39	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 5 ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	4000			
40	BROMETO DE OTILONIO (LONIUM) 40 MG	CPRS	200			
41	BROMETO DE TIOPTOPIO CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	55			
42	BROMETO TIOPTOPIO (SPIRIVA) 2,5 MCG/DOSE	UNI	200			
43	BROMIDO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FR	250			
44	BROMOPRIDA (DIGESAN GOTAS) 4 MG / ML	FR	300			
45	BROMOPROMIDA 10 CPRS	CPRS	3000			
46	BROMOPROMIDA 4 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FR	400			
47	BUDESONIDA (BUDESONIDA 50 MCG)	CPRS	200			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 10 MG / ML FR 20 ML	FR	700			
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 20 MG	CPRS	5000			
50	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPRS	5000			
51	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA FRASCO C/20 ML	FR	500			
52	CAFEINA+CARISOPRODEL+DICLOFENACO SODICO+ PARACETAMOL - 30+125+50+300 MG	CPRS	20000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

53	CAIXA PARA MATERIAL CORTANTE/PERFURANTE (DESCARPACK) 07 LITROS	UNI	600			
54	CALCIO+VIT D 600 MG +200 UI	CPRS	3000			
55	CARBAZEPINA ( CARBAMAZEPINA 200)	CPRS	20000			
56	CARBAZEPINA ( CARBAMAZEPINA 400)	CPRS	5000			
57	CARBOCISTEINA XPE 20 mg/ml	UNI	200			
58	CATETER INTRAVENOSO 22	UNI	750			
59	CATETER INTRAVENOSO 24	UNI	960			
60	CEFTRIAXONA 1000	CPRS	100			
61	CEFTRIAXONA 500	CPRS	100			
62	CELOXIB (CELEBRA 100 MG)	CPRS	200			
63	CETOCONAZOL 200MG CPRS	CPRS	6000			
64	CETOPROFENO 100 MG	CPRS	2000			
65	CETOTIFENO GOTAS 1mg/ml	FR	300			
66	CETOTIFENO XAROPE 0,2 mg / ml	FR	200			
67	CICLOBEZAPRINA 10 MG	CPRS	2000			
68	CICLOBEZAPRINA 5 MG	CPRS	2000			
69	CILOSTAZOL 050 MG CPRS	CPRS	8000			
70	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	5000			
71	CINARIZINA + PIRACETAM	CPRS	360			
72	CIPROFIBRATO (LIPILESS 100 MG)	CPRS	1500			
73	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	10000			
74	CITALOPRAN 20 MG	CPRS	1000			
75	CLONAZEPAN 0,05 MG CPRS	CPRS	5000			
76	CLOPIDOGREL 75 MG	CPRS	5000			
77	CLOR DE BETAISTINA (LABIRIN 16 MG)	CPRS	1000			
78	CLOR DE BETAISTINA (LABIRIN 24 MG)	CPRS	1000			
79	CLOR. DE METILFENIDATO (RITALINA 10 MG)	FR	200			
80	CLORETO DE SODIO 0,90% - 30 ML	FR	500			
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML C/120 ML	FR	3000			
82	CLORIDRATO DE AZELASTINA 1 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	12			
83	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG CPRS	CPRS	5000			
84	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	24			
85	CLORIDRATO DE FEXOLFENADINA 180 MG	CPRS	400			
86	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	2000			
87	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA	UNI	100			
88	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CPRS	10000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42







# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

89	CLORIDRATO DE TETRACICLINA+ANFOTERACINA B 25+12,5 MG/G TUBO COM 60 G	TB	500			
90	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CPRS	8000			
91	CLORPROPAMIDA (DIABINESE) 250 MG	CPRS	2000			
92	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 mg /g	UNI	200			
93	CLOXAZOLAN 4 MG	CPRS	1080			
94	COLECALCIFEROL (DEPURA) 5.600 ui/ml - 10 ml	FR	50			
95	COMBIRON GOTAS 30 ml	FR	300			
96	COMPLEXO B GOTAS	FR	300			
97	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO 91CMX91M ROLO COM 91 METROS	RL	50			
98	COMPRESSA DE GAZE MEDIDA 7,5X7,5 13 FIOS 5 DOBRAS COM 500 UM	PCT	800			
99	DACTIL OB	CPRS	400			
100	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (DECADRON)	AMP	600			
101	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO 120 ML	FR	900			
102	DIAZEPAN 5 MG / ML AMPOLA 2 ML	AMP	30			
103	DICLOFENACO DE SODICO 25 MG/ML INJETAVEL C/3 ML	AMP	500			
104	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPRS	CPRS	15000			
105	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPRS	20000			
106	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 12 MG	CPRS	5000			
107	DIMENIDRATO+CLOR. PIRIDOX (DRAMIM B6) 50+10 MG	CPRS	2000			
108	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML	FR	500			
109	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (ISORDIL 20 MG)	CPRS	2000			
110	DIOSMINA+HISPERIDINA (DAFLON) 450+50	CPRS	3000			
111	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPRS	10000			
112	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL C/2 ML	AMP	1000			
113	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CPRS	1000			
114	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CPRS	1000			
115	DOMPERIDONA 10 MG	CPRS	500			
116	EQUIPO MACROGOTAS C INJETOR LATERAL	UNI	500			
117	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M EM TECIDO 100% ALGODAO	RL	150			
118	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M EM TECIDO 100% ALGODAO	RL	200			
119	ETER SULFURICO C/ 1000 ML	FR	2			
120	FENITOINA 100 MG	CPRS	10000			
121	FENITOINA 50 MG / ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UNI	50			
122	FILME PARA ULTRASSON COM 10 UM TYPE I - NORMAL	CX	5			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

123	FITA MICROPOROSA 3 CM X 10 M	RL	500			
124	FITA PARA AUTOCLAVE	UNI	500			
125	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 58MMX30 MM	RL	300			
126	FIXADOR CITOLOGICO TIPO SPRAY	FR	70			
127	FLUNARIZINA 10 MG CPRS	CPRS	1500			
128	FLUOXETINA 20 MG	CPRS	1500			
129	FOSFATO TRICALCIO+VITAMINAS B12 E D2 E FLUORETO DE SODIO 10 MG/ML+0,100 MG/ML FRASCO COM 300 ML	FR	1000			
130	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG C/30 CAP "SEM INALADOR"	CX	300			
131	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL C/2 ML	AMP	400			
132	GABALLON CPRS	CPRS	360			
133	GABAPENTINA 300 MG CPRS	CPRS	5000			
134	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA C/ 5 LITROS	FR	5			
135	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML	AMP	500			
136	HALOPERIDOL 01 MG CPRS	CPRS	3000			
137	HIDROCOLOIDE PLACA 10X10 CM	UNI	1000			
138	HIDROXIZINA XPE 2 ML	FR	100			
139	HIPROMELOSE+DXTRANO 70-3+1 MG/ML	FR	12			
140	IBUPROFENO GOTAS 50 MGL	FR	300			
141	IMUNGLOBINA ANTI RH	AMP	12			
142	INSULINA 70%/30% HUMANA 10 ML	FR	90			
143	INSULINA HUMOLOG 100 UI C/ 10 ML	FR	40			
144	INSULINA LANTUS 10 ML	FR	30			
145	INSULINA LANTUS REFIL	FR	20			
146	IODETO DE POTASSIO 100 ML	FR	400			
147	IODETO+LOBELIA+HYOSCYAMUS (MM EXPECTORANTE)	FR	300			
148	ISOSSORBIDA RETARD 50 MG	CPRS	360			
149	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30 G	TB	800			
150	LAMINA BISTURI 15 AÇO INOX C/100 UNI	CX	15			
151	LAMINA BISTURI 23 AÇO INOX C/100 UNI	CX	15			
152	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPRS	5000			
153	LEVOMEPRMAZINA (NEOZINE 100 MG)	CPRS	1000			
154	LIDOCAINA 2% C/ 20 ML	FR	100			
155	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA 30 GRS	TB	300			
156	LORAZEPAM 1MG	CPRS	600			
157	MALEAT BRONFEN+CL.FENILEF (DECONGEX) 12+15 mg	CPRS	2000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

158	MALEAT BRONFEN+CL.FENILEF (DECONGEX) GOTAS 2+2,5 mg/g	FR	200			
159	MALEAT TRIMEBUTINA (DIGEDRAT CAPS) 200 MG	CPRS	2000			
160	MALEATO DE ENALAPRIL/HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CPR	UNI	400			
161	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG	CPRS	500			
162	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG CPRS	CPRS	5000			
163	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	CPRS	4000			
164	MELOXICAN 15 MG CPRS	CPRS	5000			
165	MESILATO DE CODERGOCRINA (HIDERGINE 4,5 MG)	CPRS	500			
166	METFORMINA 500 MG	CPRS	10000			
167	METILDOPA 250 MG	CPRS	5000			
168	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML C/ 2 ML	AMP	120			
169	MONTELUCASTE SODICO (SINGULAIR BABY) 4 MG/ 30 SACHES	UNI	1500			
170	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	CPRS	2200			
171	NAPROXENO 500 MG	CPRS	1000			
172	NIMESULIDA 100 MG CPRS	CPRS	30000			
173	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS C/ 15 ML	FR	500			
174	NIMESULIDA+BETACICLODEXTRIN (MAXSULID) 400 MG	CPRS	500			
175	NISTATINA CREME VAGINAL 50 GRS + APLICADOR	TB	1000			
176	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000 UI/ML FRASCO 50	FR	300			
177	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	20000			
178	OMALIZUMABE 150 MG/ML	FR	24			
179	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	30000			
180	ORIZA SATIVA (MONALESS 600 MG)	CPRS	720			
181	OXACARBAMAZEPINA 600 MG	CPRS	3000			
182	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPRS	1000			
183	PANTOPRAZOL 20 MG	CPRS	20000			
184	PANTOPRAZOL 40 MG	CPRS	20000			
185	PARACET+DIFENID+PSEUDOEF+DROPROPIZONA (NOTUSS XPE) 12+1,5+1,5+ MG / ML	FR	200			
186	PARACETAMOL + CODEINA(PACO / TYLEX) 500 + 30 MG	CPRS	2000			
187	PARACETAMOL 500 MG	CPRS	10000			
188	PARACETAMOL GOTAS C/ 15 ML	FR	1000			
189	PARACETAMOL+CARISOPROD+DICLOF+CAFEINA (BESEROL) 300+125+50+30 mg	CPRS	5000			
190	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE FENILEFRINA+MALEATO DE CLORFENIRAMINA	CPRS	5000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

191	PAROXETINA 20 MG	CPRS	3000			
192	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	100			
193	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	CPRS	3000			
194	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPRS	2000			
195	POLIVITAMINAS GOTAS FRASCO 20 ML	FR	500			
196	POLIVITAMINAS GOTAS FRASCO 30 ML (PROTOVIT PLUS)	FR	500			
197	POLVIDINE DEGERMANTE	FR	10			
198	POLVIDINE TOPICO	FR	15			
199	PREDINISOLONA 20 MG	CPRS	3000			
200	PREDINISOLONA 5 MG	CPRS	8000			
201	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	3000			
202	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML INJETAVEL C/02 ML	AMP	200			
203	PROMETAZINA 25 MG	CPRS	8000			
204	PROPATILNITRATO 10 MG	CPRS	8000			
205	PROPIONATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE 25 MG)CG/SPRAY	FR	12			
206	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 30 EMBALAGEM 120 ML	UNI	350			
207	QUEIMALIV POMADA	TB	210			
208	RANITIDINA (LABEL SUSPENSÃO) 150 MG / 10 ML	FR	100			
209	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	3000			
210	RISPERIDONA 1 MG	FR	3000			
211	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	3000			
212	RISPERIDONA 2 MG	FR	3000			
213	SABONETE ANTISSEPTICO 0,5% C/ 1000 ML	FR	200			
214	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML	FR	1000			
215	SALICILATO DE METILA 20 MG	TB	40			
216	SALMETEROL+FLUTICASONA SPRAY	UNI	50			
217	SCALPEM 21	UNI	500			
218	SCALPEM 23	UNI	1200			
219	SCALPEM 25	UNI	700			
220	SCHILLER SOLUÇÃO	FR	2			
221	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/AGULHA 25X7	UNI	8000			
222	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AGULHA 25X7	UNI	8000			
223	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA 25X7	UNI	10000			
224	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25X7	UNI	5000			
225	SERTRALINA 50 MG	CPRS	10000			

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

226	SORINE INFANTIL (NAFAZOLINA+BEZALCONIO+CLOR.DE SODIO) 30 ML	FR	300		
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	600		
228	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	1200		
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	4000		
230	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	360		
231	SORO GLIGOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200		
232	SORO RINGER 500 ML	FR	200		
233	SULF GLICO + SULF CONDOIT (CONDROFLEX/ARTROLIVE) 500+400	FR	1500		
234	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1% CREME POTE 100 GRAMAS	UNI	250		
235	SULFATO DE NEOMICINA +BACTRACINA 5 MG / 250 UI/G TUBO COM 20 GR	TB	10000		
236	SULFATO FERROSO 40 MG	CPRS	1000		
237	TALA METALICA EM ALUMINIO COM 12 UNI	CX	12		
238	TETRACILINA+ANFOTERICINA B (TALSUTIN CREME) 25+12,5/MG	FR	300		
239	TINTURA DE BENJOIN C/ 1000 ML	FR	5		
240	TIRA PARA GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE C/ 50 TIRAS	CX	160		
241	TIRA PARA GLICEMIA PERFORMANCE C/ 50 UNI	CX	12		
242	TRAMADOL 50 MG	CPRS	2000		
243	TRAVOPROSTA (TRAVATAN COLIRIO) 0,04 MG/ML	UNI	15		
244	ULTRACET 325+375 MG	CPRS	200		
245	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CPRS	5000		
246	VASTAREL 20 MG	CPRS	2000		
247	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) CPRS	CPRS	10000		
248	VITAMINA C 100 MG / ML INJETAVEL 5 ML	UNI	160		
249	VITAMINA COMPLEXO "b" SOLUÇÃO INJETAVEL C/02 ML	AMP	500		
250	VITAMINA DO COMPLEXO B	CPRS	20000		
251	VITERGAN MASTER	CPRS	3000		
252	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50+250 MCG DISKUS	CX	50		

2 - A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de até **R\$ 500.998,47** (Quinhentos mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), para ser consumido no prazo doze (12) meses.

3 - Todos os serviços licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Saúde no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização do Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 25 de Julho de 2011

**Alberto Angelo de Araujo**  
**Pregoeiro**

Departamento de Compras

[compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.0040/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

Ítem	Descrição	Unidade	Qtidade	Marca	Unit.	Total

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal no Departamento de Saúde.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.0040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011**  
**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00029/2011 A....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42



Trabalhando para todos!





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.0040/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0029/2011**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0040/2011**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0029/2011**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

### REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2011 CONTRATO DE  
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A  
EMPRESA.....

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60 representado pela Sra. Marina Vilhena Dias, Chefe do Serviço Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00029/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a contratação para **fornecimento medicamentos e material médico hospitalar**, conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00029/2011 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00029/2011 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II - Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contar do recebimento da Autorização da responsável pelo Setor Márcia Muller.
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00029/2011 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

VII - Estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto a entregar na sede da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade Departamento de Saúde. A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pelo Departamento de Saúde.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2011 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

<b>Dotação</b>	<b>Reduzido</b>
02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00	297
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	303
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00	331
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.32.00	332

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

-Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

-Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

-Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42

